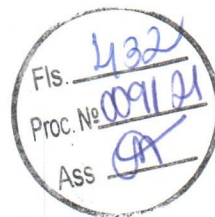




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 003/2021/PMCH
PROC. ADM. Nº 01.01.0109.2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE CHAPADINHA/MA E LIMA & ALMEIDA
SUPERMERCADO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinho - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.184.684/0001-43, situada à Rua Jose Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua pelo Sr. por Leandro Frazão de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Av. Castelo Branco, nº 137 - Centro, CEP: 65.430-000 - Vargem Grande/MA, portador do R.G. nº 18108012001-3 SSP/MA do CPF nº 014.906.823-92 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por *procuração pública*, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo nº 01.01.0132.2021**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição gêneros alimentícios (carne) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT. R\$	QUANT.	P. TOTAL R\$
01	Carne bovina in natura tipo acém; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. – Marca Fribal.	26,50	570	15.105,00
TOTAL GERAL				15.105,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **02 (dois) meses** contados da assinatura do contrato.

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 – Centro - CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA
CNPJ. nº 18.266.266/0001-46



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.105,00 (quinze mil cento e cinco reais)**.
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social
08.244.0036.2143.0000	Manutenção e Func. Das Ações de Proteção Social Básica
08.244.0037.2144.0000	Manut. E Func. Das Ações de Proteção Social Especial
08.244.0038.2121.0000	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD
33.90.30.00	Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

- 5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco: Banco do Brasil - Agência: 2762-6 / Conta Corrente: 29.924-3.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

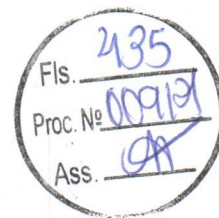
10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 – Centro - CEP: 65.500-000 – Chapadinda/MA
CNPJ. nº 18.266.266/0001-46



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

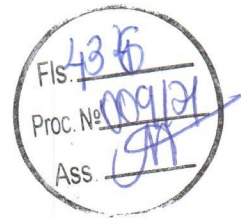
1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

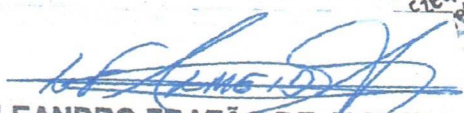
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã/MA, 19 de Julho de 2021.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE


LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA
Responsável legal da CONTRATADA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- PE – 009/2021/2021

CONTRATO Nº 003/2021 - PE Nº 009/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0109.2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 40.184.684/0001-43

OBJETO: O presente Termo de Contrato é Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carne), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

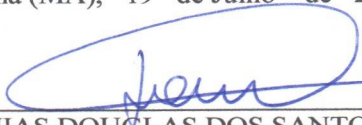
VALOR TOAL R\$ 15.105,00 (Quinze Mil, Centos e Cinco Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Exercício 2021, 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, – 08.122.0012.2020.000.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0012.2032.0000 – Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social, 08.244.0036.2143.0000 – Manutenção e Func. Das Ações de Proteção Social Básica, 08.244.0037.2144.0000 e 08.244.0038.2121.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 19 de Julho de 2021 (DOIS MESES).

DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2021.

Chapadinho (MA), 19 de Julho de 2021.

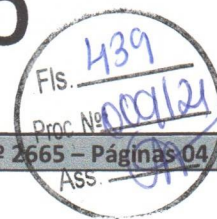

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2665 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Assistência Social; 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0036.2143/2143.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Especial - PSE; 02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0038.2121.0000 – Manutenção do Índice de Gestão descentralizada - IGD; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor de R\$ 11.030,34(Onze Mil, Trinta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2021.

Chapadina (MA), 05 de Julho de 2021.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Julho de 2021. Chapadina (MA), 19 de Julho de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 068/2021- ADMINISTRAÇÃO. CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 068/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0305.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração CONTRATADA: Maria do Rosário Andrade Sousa, CPF: 096.509.703-04 OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA DE AGRICULTURA de interesse da Administração Pública de Chapadina – MA FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15 – Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento 02.15.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 04.122.0002.2074.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e abastecimento 3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física VIGÊNCIA: 02 de Agosto de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 02 de Agosto de 2021. VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e M CARDOSO SOUSA EIRELI – ME OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadina/MA DATA DA ASSINATURA, 13 de Julho de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 13 de Setembro de 2021 BASE LEGAL: Art. 57, inciso II Lei nº 8.666/93, Pregão nº 003/2021 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL 40%
3.3.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: M CARDOSO SOUSA EIRELI – ME. Representada pelo Sr. MXUEL CARDOSO SOUSA Chapadina – MA, 13 de Julho de 2021. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e M CARDOSO SOUSA EIRELI – ME OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadina/MA DATA DA ASSINATURA, 13 de Julho de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 13 de Setembro de 2021 BASE LEGAL: Art. 57, inciso II Lei nº 8.666/93, Pregão nº 003/2021 – ADITAMENTO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0132.2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: LIMA & ALEMEIDA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ. nº 40.184.684/0001-43. OBJETO: aquisição gêneros alimentícios (carne e frango) de interesse da Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Julho de 2021. Chapadina (MA), 19 de Julho de 2021. VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0132.2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: LIMA & ALEMEIDA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ. nº 40.184.684/0001-43. OBJETO: aquisição gêneros alimentícios (carne) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 15.105,00 (quinze mil cento e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social
08.244.0036.2143.0000	Manutenção e Func. Das Ações de Proteção Social Básica
08.244.0037.2144.0000	Manut. E Func. Das Ações de Proteção Social Especial
08.244.0038.2121.0000	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD
33.90.30.00	Material de Consumo

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

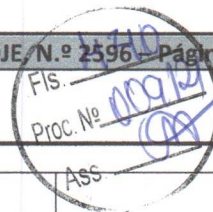
SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE N.º 2596 - Páginas 03

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



013	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E	74,00
014	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM	69,90
015	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03	52,00
016	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR	119,90
017	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR	62,00
018	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR	59,00
019	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR	54,00
020	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO	63,00
021	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100%	62,30
022	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA	64,90
023	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA	65,30
024	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA	67,30
025	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100%	88,00
026	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC.	69,90
027	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC.	60,30
028	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC.	57,90
029	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO	51,50
030	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA	42,50
031	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	42,50
032	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	48,00
033	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	129,00
034	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	58,40
035	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	78,50

Chapadinhã (MA), 03 de Maio de 2021. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RICHARD WILKER SERRA MORAIS. Empresa Registrada: J A DOS SANTOS EIRELI/Jacques Amorim dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 009/2021-SRP

CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 009/2021/CPL/PMCH -PROC. ADM. Nº 01.01.0132.2021.ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/CPL/PMCH.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 40.184.684/0001-43.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carne e Frango) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 408.750,00 (Quatrocentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

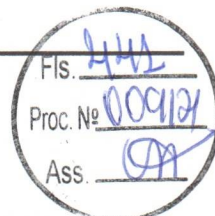
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2596 – Páginas 03

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Maio de 2021. Chapadinhã (MA), 07 de Maio de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**-Secretário Municipal de Saúde.

